

GAZETA DA BOCAINA

Assignatura
POR ANNO. . . 10\$000.
PAGAMENTO ADIANTADO

ORGAN DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA
REDACTOR E PROPRIETARIO, P. J. TEIXEIRA

Assignatura
POR ANNO. . . 10\$000
PAGAMENTO ADIANTADO

REGISTRO CIVIL (Continuação)

Do registro dos obitos

Qualquer fallecimento que occorra, deve ser communicado ao escrivão de paz da respectiva freguezia, para lavrar o assento, em vista do attestado do medico, si o houver no lugar, servindo no caso negativo, o attestado de duas pessoas que tenham presenciado ou verificado o obito.

Para que possa ter lugar o enterramento é necessaria certidão do escrivão de paz.

Si o fallecimento fór de criança nascida depois de 1.º de Janeiro de 1889, o escrivão não dará a certidão de obito sem verificar si existe a inscripção no registro dos nascimentos, e no caso de não existir fará primeiramente essa inscripção nos termos devidos.

Si não houver possibilidade de ser encontrado o escrivão de paz dentro de 24 horas depois do fallecimento, ou si a causa da morte fór molestia contagiosa, a juizo do medico, o enterramento poderá fazer-se com autorisação do inspector do quartelirão, abrindo-se o assentamento de obito no dia seguinte o mencionando se n'elle aquella autorisação. Na falta de medico serve o attestado de duas testemunhas que assignem a communicação e certifiquem a identidade do cadaver.

Fóra das povoações, em lugares que distem mais de uma legua do cartorio do escrivão de paz, os enterramentos far-se-hão com autorisação do inspector e os assentamentos abrir-se-hão dentro do prazo de 8 dias.

A communicação do fallecimento deve ser feita:

1.º Pelo chefe de familia, a respeito de sua mulher, filhos, hospedes, aggregados e criados.

2.º Pela viuva, a respeito de seu marido e de cada uma das outras pessoas indicadas acima.

3.º Pelo filho, a respeito do p.e e mãe, pelo irmão, a respeito do irmão e pessoas da casa, ou pelo parente mais proximo, sendo maior e estando presente.

4.º Pelo administrador ou gerente de qualquer estabelecimento a respeito das pessoas que alli fallecerem.

5.º Em falta das pessoas designadas nos numeros anteriores, é competente para fazer a declaração qualquer pessoa que tiver assistido ao fallecimento, ou o visinho que d'elle tiver noticia.

O fallecimento de pessoa encontrada morta deve ser communicado pela autoridade respectiva.

O assento de obito deve conter:

1.º O dia, mez, anno, e hora sendo possivel

2.º O lugar com indicação da parochia e districto.

3.º O nome, sobrenome, appellido, sexo, idade, estado, profissão, naturalidade e domicilio ou residencia.

4.º Si era casado, o nome do conjuge sobrevivente, si viuvo o do conjuge predefunto.

5.º A declaração de que era filho legitimo ou natural, ou de filiação desconhecida, ou exposto.

6.º Os nomes, sobrenomes, appellidos, profissão, naturalidade e residencia dos paes.

7.º Si falleceu com testamento ou não.

8.º Si deixou filhos legitimos ou naturaes reconhecidos, quantos e seus nomes e idades.

9.º Si a morte foi natural, violenta e a causa conhecida.

10.º Lugar em que vai ser sepultado, ou já tiver sido, e sendo em jazigo fóra do cemiterio publico, a licaça competente.

Sendo o finado pessoa desconhecida declarar-se-hão os signaes, estatura, cor, idade

presumivel, vestuario, etc. e tendo sido encontrado morto se mencionará o lugar

A pessoa que fizer a communicação tem de assignar o assento e não sabendo, alguem a seu rogo.

O assentamento de obitos occorrido em hospitaes ou prisões far-se-ha segundo as declarações da respectiva administração; e do que fór relativo a pessoa encontrada morta e cujo domicilio seja conhecido, o respectivo escrivão de paz, ex-officio remettrá copia ao escrivão encarregado do registro na parochia do domicilio do finado. A mesma obrigação têm as autoridades policiaes.

Si o domicilio do morto não fór conhecido, mas somente a provincia a que pertencia, remetterm-se-ha essa copia ao escrivão do 1.º districto da freguezia do municipio da capital da provincia em que estiver situada a sé ou o palacio do governo, ou ao do 1.º districto da freguezia do SS. Sacramento do municipio da Corte, si o finado a este pertencia.

Das annotações e averbações

Qualquer engano, erro, omisso, falta etc, que se dê nos assentos de nascimentos, casamentos ou obitos, pode ser supprida ou restaurada, mediante mandado do juiz municipal, designando o assento que deve ser annotado e qual a nota a fazer.

Para tal fim dar-se-hão as necessarias justificações, com citação dos interessados e do promotor publico ou seu adjunto.

Provados os factos allegados o juiz julgará a justificação por sentença, ordenando a expedição do mandado para o fim requerido.

Desta sentença cabe appellação aos interessados, que a interporão dentro de 10 dias, contados da intimação da sen-

tença, para o juiz de direito quando a sentença fór do juiz municipal nas comarcas respectivas, e a appellação sera recebida no effeito devolutivo.

Para ter lugar a averbação de algum assento é necessario que as partes apresentem ao empregado do registro a sentença, mandado, certidão ou documento legal authentico, donde conste a mulanção do estado civil das pessoas a que o mesmo se referir.

Das Emolumentos

Pagar-se-hão aos officiaes do registro.

1.º Pelo registro de nascimento de casamento ou de obito—500 rs.

2.º Pela annotação ou averbação de qualquer assento 200 réis.

3.º Pelas certidoes, 400 réis por lauda de 33 linhas de 30 letras pelo menos

4.º Pelas buscas 500 réis por anno, contados do 2.º em diante, depois da data do assentamento.

Em nenhum caso se pagará, a titulo de buscas, mais de 5\$000, nem mais de 500 réis si a parte indicar o mez e o anno do assento.

A despeza do registro das sentenças, certidoes e documentos, feita *verbo ad verbum* será paga de accordo com as regras acima indicadas, e sempre que as peças forem tão extensas que as custas do lançamento excedão de 5\$00 far-se-ha por extracto, si já e-tiverem registrados os nascimentos ou casamento das pessoas a cuja mulanção de estado civil se referirem as annotações ou averbações.

Não se cobrará emolumento algum pelos registros, annotações ou averbações relativas a pessoas notoriamente pobres.

Quando impugnada a pobreza notoria, bast. para prova a

a declaração dos respectivos parochos, juizes de paz, ou subdelegados.

Das recusas e penalidades

A falta de declaração competente para o assento de nascimento, casamento ou obito, sujeita as pessoas a quem a mesma incombe á multa de 5\$000 a 20\$000 que será dobrada na reincidencia.

Esta multa será imposta pelos juizes de paz com recurso para o juiz de direito.

As partes prejudicadas pelos officios do registro poderão queixar-se ao juiz de paz, ao municipal, ou ao de direito, conforme se tratar do escrivão de paz ou secretario da camara nas comarcas geraes ou nas espezias.

O juiz, ouvido o funcionario, decidirá com a maior brevidade.

Em caso de injusta recusa ou demora injustificavel do empregado em fazer o serviço o juiz, que tomar conhecimento do facto, poderá impor-lhe a multa de 20\$ a 50\$ e ordenará, sob pena de prisão correccional de 5 a 20 dias, que no prazo improrogavel de 24 horas seja feito o registro, annotação, averbação, ou certidão.

Incorre nas penas de falsidade, alem da responsabilidade civil, que no caso couber, os que fizerem emendas ou alterações posteriores ou não salvadas, nos assentamentos, e estes serão, em tal caso, considerados não existentes, e sem effeito juridico aquellas emendas ou alterações.

Incorrem nas penas do art. 265 do codigo criminal (falsidade) os que extraviarem os documentos, procurações e papéis que forem apresentados para se lavrarem os assentos, que devem ficar archivados, acompanhando os respectivos livros de registro.

Os promotores publicos e seus adjuntos, sob pena de responsabilidade, inspecionarão, ao menos uma vez por anno, os livros do registro civil denunciando os funcionarios que não cumprirem as suas obrigações. Também examinarão esses

livros e proverão a respeito, os juizes de direito, nas correições que abrirem.

As certidões serão dadas ás partes independentemente de despacho.

NOTICIARIO

Parabens

Fazem annos:

A 21, a Exma. sra. D. Maria Gabriella da Fonseca, virtuosa esposa do sr. Jorge Emilio da Fonseca.

A 25, a Exma. sra. D. Anna Candida da Rocha Porto, virtuosa esposa do sr. João Antonio de Oliveira Porto.

A 25, o sr. João Antonio de Oliveira Porto.

A 25, o sr. Luiz Cherol

A 27, a Exma. sra. D. Antonia de Castro Lellis, digna esposa do sr. alferes Antonio Camillo Lellis.

Janeiro 22—1502

Chega André Gonçalves, primeiro explorador da costa do Brazil, á embocadura de um rio da dita costa, onde penetra com suas náos e dá fundido entre a terra firme e uma ilha, pondo a esse porto o nome de S. Vicente.

Ahi deixou elle um condemnado portuguez que consigo trazia, que ficou conhecido nas nossas chronicas pela denominação do Bacharel Cananêa.

André Gonçalves demorou-se nesse logar 24 dias, abastecendo de agua e de viveres a sua frota.

Janeiro 22—1532

Fundação da primeira colonia portugueza no Brazil, a qual tomou o nome de S. Vicente, do santo venerado nesse dia pela igreja. Fundou-a Martim Affonso de Souza, mandado por D. João III na primeira expedição importante que de Portugal partira para esse fim.

O primeiro engenho de assucar que houve no Brazil foi estabelecido por Martim Affonso, neste anno ou no seguinte, perto da villa de S. Vicente e chamou-se S. Jorge.

Da ilha da Madeira mandou elle vir mudas de canna para ser alli cultivada.

Janeiro 24—1657

Provisão régia mandando co-

brar os dizimos das fazendas que possuissem os frades no Brazil.

Presente de Festas

Da importante casa commercial dos srs. Soares & Niemeyer recebemos uma folhinha de desfolhar sobre um lindissimo chromo em forma de leque. Agradecemos.

Casamento—Na estação de Lavrinhas de Cila ter-se realisado hontem mais um casamento do qual daremos minuciosa noticia no proximo numero.

REGISTRO CIVIL

Concluimos hoje a publicação do regulamento do—Registro Civil dos nascimentos, casamentos e obitos.

Camara Municipal

A 7 da corrente reuniu-se a camara municipal desta villa para a eleição do presidente e vice-presidente da mesma camara.

Foram reeleitos os srs. Joaquim Candido Pinto e Luiz Felix da França.

CASAMENTO

Na villa do Espirito Santo de Batataes realisou-se a 9 do

corrente, o casamento da Exma. sra. D. Candida Margarida Rodrigues Machado, joven e distincta professora publica com o sr. Evaristo Machado Netto.

Agradecemos pelo cartão de participação que recebemos, fazemos sinceros votos pela felicidade dos recém-casados aos quaes enviamos os nossos parabens.

Processo Crime

O Exm. Sr. Dr. juiz de Direito da comarca de Lorena, reformou a sentença do 2.º supplemente do juiz municipal do termo Dr. Pedro de Alcantara de Araújo e condemnou a dois mezes de prisão e multa correspondente a metade do tempo, ao sr. João Rodrigues Corrêa no processo que, por crime de injurias verbales, lhe foi intentado pelo sr. José Perrony subdelegado de policia da villa do Cruzeiro.

PONTE SOBRE O PARAHYBA

Falla-se com certa insistencia na construcção da ponte nesta villa como uma questão fora de qualquer sombra de duvida, visto como aqui estiveram ha poucos dias engenheiros fazendo explorações na margem direita & c.

Deus permita que isso se realise, mas a nossa descreção

A L B I

—DE—

13 DE MAIO

DRAMA EM 3 ACTOS E UMA APOTHEOSE

ORIGINAL DE

P. J. TEIXEIRA.

A canna verde no Douro
Cresce mais que o castanheiro;
Meu amor embarca hoje
Para o Rio de Janeiro.
Olé, olé.
Meu amor embarca hoje.

PADRE

Bravos, muito bem, meus filhos. Agora vão, e o Senhor de

é tal, que diremos ainda uma vez.
—Pude que sim mas não lo creio.

Barão de Santa Eulalia

Depoi de longos e dolorosos soffrimentos, falleceu em Larna, no dia 15, o sr. Dr. Antonio Rodrigues de Azevedo Pereira, Barão de Santa Eulalia importante capitalista e fazendeiro; chefe proeminente do partido conservador e vee-presidente desta provincia.

Dotado de vasta illustração e de principios firmes e intrançigentes, o finado conquistou a estima, o respeito e a consideração dos seus amigos e correligionarios e ainda dos proprios adversarios.

Nas luctas politicas em que muitas vezes era obrigado a envolver-se elle procurava convencer e não vencer.

Foram de subido valor os serviços que prestou á politica e aos seus numerosos amigos em particular.

Ao seu enterro concorreu grande numero de pessoas de todas as classes.

A Exma. familia do finado enviarnos os nossos pezames.

Vizita—Recebemos a visita do nosso bom amigo o sr. major Rodrigo Luiz Gonçalves Bastos e muito folgamos ao

vel-o quasi restabelecido de seus graves incommodos, faz n-do votos para que em breve elles de-appareçam completamente.

Agradecemos a vizita.

Hospede—Acha-se nesta villa em vizita a seu digno filho, o sr. Paulo Ribeiro, pai d sr. Francisco Marciano Ribeiro intelligente e zelo o conferente da estrada de ferro D. P. 2ª, nesta estação.

Comprimetamos ao sr. Paulo Ribeiro.

Restabelecimento—Depois de longa enfermidade acha-se completamente restabelecida a Exma. sra. D. Anna Bue no Rangel Brito, virtuosa esposa do nosso amigo, o sr. Bernardino de Brito digno agente do correio da estação do Cruzeiro.

Ao distincto clinico o sr. Dr. Antonio Francisco de Siqueira, a cujos cuidados esteve a enferma, deve ella o restabelecimento de seus incommodos.

Regi-trando este facto, damos sinceros parabens ao sr. Brito, a sua Exma. esposa e ao sr. Dr. Siqueira por mais esta victoria que alcançou em sua carreira medica.



SAHIDA E ENTRADA 1888

Vai-te anno de tres oitos
Que não nos deixas saudades;
Poste o chefe dos caipóras,
Portador de falsidades.

†-(20)-†

Prejuizos á lavoura,
Fome e sede ao Ceará,
Suicidios e desgraças
Que nos chegaram por cá.

†-(20)-†

Votou-se creditos e leis
Nas casas do parlamento;
Despezas; gastos profusos
Nas verbas do orçamento.

†-(20)-†

Anda tudo abater caixa
Com a falta de dinheiro,
Grita o pobre jornalista,
O alfaiate, o sapateiro.

†-(20)-†

Casamentos... Qual o que;
As moças ahí estão
A rogar pragas ao anno
E á cruel situação.

†-(20)-†

Os rapazes uão dizendo:
—Eu beu me quero casar,
Mas sem dinheiro, ter casa,
Como me hei de arranjar?

†-(20)-†

«Passam os annos e os mezes
Do nata pelos humbraes,
A tudo que vai passando
Diz o homem—Nunca mais!»

✠

1889

Ora venha seu patusco,
Venha... pois não! pode entrar,
Venha dar-nos boas novas
Do que vai realizar.

†-(20)-†
Venhi com o seu programma
Como faz o ministerio;
Mas não o imito na fórmula
Queremos programma sério.

†-(20)-†

Traga-nos boas promessas
De ter-mos ponte e matriz.
De ter-mos fôro e o mais
Se quizer ser bem feliz.

†-(20)-†

Que as moças se cazem logo,
Depressa... enquanto não chove.
Para que possam dar vivas
Ao anno de ôitenta e noye.

†-(20)-†

E os rapazes cantarão:
—Foi este um anno pajante;
Troncou alegria aos caixeiros
E ás nossas elegantes.
O fechamento das portas
Dá-nos plena liberdade
Para ver-mos as amantes.

T

CLARIM DA SEMANA



Não me venham dizer que son-
cacete, que ando a massar os
leitores desta folha com artigos
outras, sem sal nem assucar; não,
senhores, não me venham com-
estas e outras, porque os mando
passar de largo.

Cada um come do que gosta,

Mattosinhos que os acompanhe-

TODOS

Adeos snr. Cura, adeos snr. agente, adeos rapaziada, adeos, adeos. (Cada um toma a sua bagagem e sahem todos.)

Fim do 2.º acto

Acto III

Casa de Bernardo nos arrabaldes da cidade do Porto, modestamente mobiliada.

Scena I

SOPHIA, só, sentada em um banco de madeira e costurando sob uma almofada.

E Francisco lá se foi para o Brazil, deixando-me aqui pensativa, triste e sem meios de resignar-me!... E quem devo eu todas estas contrariedades porque estou passando e tantos desgostos que tenho soffrido e os que ainda soffrerei?!

Amém! pai, que sempre manifestou-se contra o meu casamento com Francisco e mostrou uma resistencia invencivel para que elle se realisasse! (Chora) E agora, para que me serve a vida, neste mar de soffrimentos em que me acho?

(Levanta-se) A existencia só é apreciada quando rodeada de gosos e felicidades completas.

O amor só deve existir entre aquelles que se amam quando elle atravessa uma existencia inteira, sempre com o mesmo brilho, sem manchas, rompeda todas as tempestades da desgraça e vencendo todas as nuvens do infortunio como o sol vence as grossas camadas de vapores condensados na atmosphera e apparece sempre brilhante na sua grandeza imperecivel. Mas quando esse amor é offendido no sacrario de seus affectos, no altar da sua adoração e que se procura levantar entre dois corações que se amam, as chammas de um volcan com o fim de separar-os para sempre, ah! então é preferivel a morte e essa existencia cruel, essa vida impossivel deve ser substituida pelo descanso eterno. (Pausa) Sim! eu preciso morrer.

E' possivel que este lenço sirva para pôr o ponto final aos meus martyrios. (Olha para todos os lados) Vamos Sophia, coragem! (Tira um lenço que tem ao pescoço) Este lenço, atado ao teu pescoço e preso áquella chave, (Apontando para uma chave que está na porta) completará a obra. (Faz uma laçada com o lenço e a colloca ao pescoço.)

Scena II

SOPHIA E MARIA

MARIA, entrando vagarosamente

Então o que é isto? Está só e tão triste! (Vendo o lenço ao pescoço de Sophia) Mas, para que traz essa lenço assim atado ao pescoço

(Continua)

quero dizer, cada um escreve o que quer, diz o que quer e faz o que quer, sem que ninguém lhe possa ir às mãos.

E' isto o que passou em julgados sem mais appellação nem agravo.

E porque não?... Estamos vendendo, por exemplo, um herde (sem ser o Eloy) em disponibilidade dizer em letras redondas que a camara abriu uma rua por um matto dentro onde não tem humma casa; dizer que a mesma camara só trata de limpar os cobres aos contribuintes e... sou um seu criado Mathias.

Estamos vendendo a sra. Laura dizer muito pateticamente que as moças podem e devem namorar á farta sem ser preciso bradar.

—Quem vem lá fl... Passe de largo!

Estamos vendo quem já se lembrasse de requerer á camara para pedir ao presidente da provincia que mande pôr em concurso a construcção da ponte sobre o Parahyba nesta villa pelos vinte cinco contos votados na assembléa provincial, como se haja alguém neste mundo ou mesmo no outro capaz de fazer aqui uma ponte por vinte cinco contos, a não ser de palitos....

Si estamos vendo tudo isto... se cada um julga-se com direito de escrever tudo quanto quer, não se admirem que eu no meu —Clarim— diga também umas tantas consas sem nexo ou sem ligação. (palavras synonymas)

A quadra é de liberdade, e, por tanto, viva a liberdade!

E quem ousar duvidar que este Brazil é a terra das bananeiras e das desharmonias?

Aqui, são todos bananas e todos harmonicos, salvo seja.

Ainda me lembro de um primoroso verso que o saudoso poeta Casimiro de Abreu fez e dedicou ao não menos saudoso Faustino Xavier de Novaes.

Em principios de 1860 assim escrevia elle:

«Bem vindo sejas poeta,
A estas praias brasileiras!
Na patria das bananeiras
As glorias não são de mais!
Bem vindo o filho do Douro!
A terra das harmonias,
Que tem Magalhães e Dias,
Bem pode saudar Novaes.

Venha a satyra mordente,
Brilhe viva a tua veia,
Já que a cidade está cheia
Desses eternos *Mancês*:
Os barões andam ás luzias,
Como os frades nos conventos,
Comendadores aos centos,
Viscondes a pontapés.

Oh / canta! o povo te applaude,
E os louros pra ti são certos!
Achirás braços abertos
No meu paterno torrão:
Si és portuguez lá na Europa,
Aqui, vivendo commosso,
Debaixo do coelho toco,
Aqui, serás nosso irmão! »

Ora, quem conhecem Faustino Xavier de Novaes, hade concordar commigo que elle era um bom poeta, mas poeta satyrico, e em todos os seus versos brilhava a satyra mordente e desabastada sem dô nem piedade, e e por isso que Casimiro de Abreu o saudava á sua chegada á terra onde muito se apreciava a critica e os debiques e onde as cousas sôcias tem pouco merecimento; e o genio e os escriptos de Novaes adaptavam-se perfeitamente aos costumes brasileiros.

Vamos pois vivendo assim mesmo e adoptando os costumes da nossa Cachoeira.

Cada um vá escrevendo Quanto e como quizer; Fale, grite, bebre e diga Tudo quanto lhe aprouver.

Saúdo aos amáveis leitores da *Gazeta*, desejando a todos felizes festas e boas entradas do novo anno.

A's moças solteiras, boa cópia de casamentos e, logo, lo, o.

A's senhoras casadas, paz e socorro em companhia de seus maridos e filhos.

A's viúvas, um marido tal como foi o seu defuncto.

E só por hoje.

EDITAL

Ocapitão Antonio Lemes Barboza, Juiz de Paz da Villa de S. Antonio da Bocaina.

Faz saber o todos que o presente edital virent que no dia primeiro de Janeiro proximo em diante começará a execução do registro civil de nascimentos casamentos e obitos, de conformidade com o decreto n.º 9886, de 7 de Março de 1888, na qual é instituida a obrigação sob sancção penal de ser dada ao registro, nas notas do escrivão de Paz no praso de trez dias os que residirem dentro da legua, no districto de Paz, e de oito dias para aquelles que morarem de uma a oito leguas do mesmo districto, todo nascimento, casamento e obito incorrendo na multa de cinco a vinte mil réis e elevada ao duplo no caso de reincidencia, toda pessoa nacional ou estrangeira que tendo obrigação de dar registro a algum casamento nascimento e obito não fizer as declarações competentes dentro do praso acima mencionado. O nascimento será communicado pelo pai, mãe, parente mais proximo, sendo maior, achando-se presente, ou pelo facultativo, ou parteira que tenha assistido o parto ou

finalmente por pessoa idonea da casa que occorre o facto.

O casamento será communicado pelos esposos por si ou por seus procuradores e registradas á vista da certidão, do celebrante, seja qual for a sua communhão religiosa.

O obito será communicado pelo chefe da familia a respeito de sua mulher, hospedes, aggregados e criados e pela autoridade policial a respeito das pessoas encontradas mortas.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente para ser publicado e pôr em pressa e affixado no lugar do costume.

Villa da Bocaina, 30 de Dezembro de 1888. Eu Claudino de Almeida Palma, Escrivão do registro, o escrevi.

Antonio Lemes Barboza

Annuncios

CRUZ, WERNEK & MATTOS

COMMISSARIOS DE CAFFE E OUTROS GENEROS DO PAIZ.

Rua de S. Pedro N.º 74

Caixa do Correio n. 937

RIO DE JANEIRO.

Representante na Provincia de S. Paulo.

A. Affonso Pereira.

RESIDENCIA.

Pindamonhangaba.

JOSE ROMÃO CARNEIRO

JOSE ROMÃO CARNEIRO

MEDICO

Dá consultas todos os dias em sua casa e attendo a qualquer chamado para dentro ou fora desta freguezia.

Conceição do Rio Verde.

JOSE ROMÃO CARNEIRO

VENDE-SE

Uma esteira de taquara para forrar casa; tem 11 palmos de largura e 22 de comprimento, é nova e o preço convidado.

Para ver e tratar, nesta typographia.

CASA DE PENSÃO PARTICULAR

8 Rua do Barão de Paranapiacaba 8

(ANTIGA DO AREAL) Rio de Janeiro

Estabelecimento Junto ao sanatório, distante 3 minutos da Estrada de Ferro.

Tendo diversas linhas de bonds para a cidade e arredores

As Exmas. familias deverão participar c. m. antecedencia.

Preços razoaveis

Teixeira de Manedo & C.

LORENA

Ao major Rodrigo Luiz chegou um sortimento de fumo legitimo do Quilombo para tabaco-cangica, em pacotes a 18\$000 e um metro 2.500.

Vende tambem tabaco feito a 4:000 á garrafa. Tanto o fumo com o tabaco são superiores.

Aproveitem a occasião queé boa

CHACARA DA FIGUEIRA.

Lorena

MALAFIA & C.

Commissarios

49 RUA DO VISCONDE I NHAUMA 49

RIO DE JANEIRO

RECEBEM CAFÉ E MAIS GENEROS DO PAIZ A COMMIS- SAO